

## Artigo 13.º

**Secção Administrativa de Educação e Qualificação**

Compete à Secção Administrativa de Educação e Qualificação (SAEQ), nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão corrente do serviço e todos os procedimentos administrativos relativos à Divisão;
- b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;
- c) Recolher, registar e organizar todos os elementos no âmbito de diplomas legais, e suas atualizações, nas áreas de atuação da divisão;
- d) Proceder ao atendimento público, prestando todas as informações e esclarecimentos relacionados com a atividade da divisão ou encaminhando para atendimento técnico especializado;
- e) Preparar todos os processos para que possam ser emitidos, interna e externamente, os pareceres técnicos necessários;
- f) Dar cumprimento e seguimento a todos os atos administrativos relacionados com a atividade da divisão (ofícios, pareceres, notificações, certidões e outros);
- g) Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;
- h) Zelar pelas instalações e equipamentos afetos à sua atividade, garantindo a sua funcionalidade e atualização em função de necessidades objetivas;
- i) Assegurar o apoio administrativo nos concelhos municipais de educação e elaboração das respetivas atas;
- j) Proceder à organização e venda das senhas de almoço do programa de fornecimento de refeições no 1.º ciclo do ensino básico, ou em outros ciclos de ensino, que constituam responsabilidade do Município;
- k) Verificar periodicamente os processos de pagamento e de eventuais dívidas referentes ao Programa de Apoio às Famílias da Educação Pré-Escolar, ou a outros Programas da mesma natureza que vierem a ser implementados;
- l) Verificar periodicamente os processos de pagamento e eventuais dívidas referentes às comparticipações dos alunos ao nível dos transportes escolares;
- m) Verificar periodicamente os processos de pagamento e eventuais dívidas referentes ao programa de fornecimento de refeições no 1.º ciclo do ensino básico, ou em outros ciclos de ensino.

## Artigo 14.º

**Secção de Produção Gráfica e Audiovisual**

Compete à Secção de Produção Gráfica e Audiovisual (SPGA), nomeadamente:

- a) Assegurar a conceção e execução de material gráfico, audiovisual e multimédia;
- b) Assegurar a gestão da reprografia;
- c) Assegurar a realização de reportagens fotográficas, gestão do equipamento audiovisual e dos arquivos de fotografia;
- d) Assegurar a conceção, execução, produção e distribuição da informação municipal;
- e) Propor a linha gráfica do Município;
- f) Efetuar a gestão do equipamento audiovisual e de produção gráfica;
- g) Participar nos processos de criação e utilização de mobiliário urbano de publicidade e informação;
- h) Assegurar a realização de reportagens fotográficas e de vídeo das iniciativas do município;
- i) Efetuar a gestão dos arquivos de fotografia em articulação com o Arquivo Municipal;
- j) Assegurar a gestão do equipamento de som bem como as atividades desta área.

## Artigo 15.º

**Secção Administrativa de Feiras, Eventos e Turismo**

Compete à Secção Administrativa de Feiras, Eventos e Turismo (SAFET), nomeadamente:

- a) Assegurar todos os procedimentos administrativos relativos ao Setor de Feiras, Eventos e Turismo;
- b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação do Setor;
- c) Assegurar a gestão corrente do seu serviço.

312408522

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Anúncio n.º 131/2019****Alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 07/1982, sito em Cerca do Nascimento, Mexilhoeira da Carregação, por iniciativa do Município de Lagoa**

Luís António Alves da Encarnação, vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho de Lagoa (Algarve).

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente, notifica todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo loteamento titulado pelo Alvará n.º 7/1982, para manifestarem a sua oposição, caso queiram, no prazo de 10 dias úteis, relativamente a um pedido de alteração da licença de operação de loteamento, incide sobre o Lote 55 e parcelas previstas para parque infantil e outras áreas de cedência do domínio Municipal Público (zonas verdes e algumas áreas pedonais), do loteamento acima referido, sito no Sítio Cerca do Nascimento, Mexilhoeira da Carregação, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal.

A proposta de alteração da operação de loteamento visa agregar às parcelas existentes da Escola, as áreas do Domínio Municipal Privado provenientes das cedências previstas para o parque infantil, lote L55 (restauração), bem como com outras áreas de cedência do domínio público (Zonas verdes e algumas áreas pedonais), perfazendo uma área total de 6784,00 m<sup>2</sup>.

O pedido de alteração da licença da operação de loteamento é promovido por iniciativa do Município de Lagoa, nos termos dos n.ºs 7 e 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro através do Processo 30/2019/1461, podendo os interessados consultar o processo, dirigindo-se para o efeito ao Gabinete de Atendimento do Balcão Único do Município, sito no Edifício da CML, Rua Dr. Ernesto Cabrita, em Lagoa, de segunda a sexta-feira, das 9h:00 m às 16h:30 m.

Mais se informa que a não oposição escrita à referida alteração, no prazo de 10 dias úteis, significa a sua aceitação e conseqüente conclusão do procedimento.

12 de junho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312384693

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 11288/2019**

Torna-se público que, por deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal e em Assembleia Municipal, realizadas em, respetivamente, 9 de maio e 11 de junho de 2019, foi aprovada a 6.ª alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, cuja publicação é efetuada ao abrigo do art. 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.

18 de junho de 2019. — O Vice-Presidente, *João Paulo Saraiva*.

**Alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa****CAPÍTULO II****Das isenções e reduções****SECÇÃO I****Isenções**

## Artigo 11.º

**Isenções em projetos de interesse municipal**

1 — [...]  
2 — [...]

3 — [...]

4 — O estatuído no número anterior é também aplicável às situações em que as intervenções sejam provocadas por outras entidades do setor público, desde que seja devidamente atestado e reconhecido o respetivo interesse municipal.

312388005

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 11289/2019

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22/03/2018, datado de 24 de abril de 2019, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum n.º 22/2018 — para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico (técnico de segurança no trabalho — nível IV), a afetar à Divisão de Gestão de Projetos, Edifícios e Energia — Atividade “Administração Geral”, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE201901/0303 e Jornal “Público” de 17 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

31 de maio de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312376041

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Aviso (extrato) n.º 11290/2019

#### Correção Material do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, que nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Planeamento Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal da Maia, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2019, deliberou aprovar por unanimidade a proposta de correção material do Plano Diretor Municipal (PDM) da Maia, publicado através do Aviso n.º 9751/2013, de 30 de julho, com o objetivo de clarificação do n.º 1 do Artigo 60.º do Regulamento do PDM, e melhorar a operatividade da aplicação do Plano.

Mais torna público, que foi comunicada esta declaração à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do diploma já anteriormente referido.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente aviso, nos termos do artigo 122.º e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

#### Extrato do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Maia

### CAPÍTULO II

#### SECÇÃO II

#### SUBSECÇÃO III

##### Artigo 60.º

#### Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas de habitação unifamiliar admitem-se edifícios com o máximo de dois fogos, exceto quando se trate de situações de colmatção.

612385146

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 11291/2019

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 30 de abril de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11973/2017, de 06 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 193, retificado pela declaração de retificação n.º 731/2017, de 25 de outubro, publicada em DR, 2.ª série n.º 206 e republicado pelo aviso n.º 14000/2017, em 22 de novembro, para a carreira de Técnico Superior, na área de Direito, integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de € 1201,48:

Filipe Dias do Nascimento, com efeitos a 02 de maio de 2019

Sérgio Henriques da Conceição Silva Conceição, com efeitos a 15 de maio de 2019

Ana Maria Veloso Ferreira Valle Freitas, com efeitos a 20 maio de 2019

Diogo Guerra Simões Dias, com efeitos a 03 de junho de 2019

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de 180 dias, nos termos da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais*.

312379744

### Aviso (extrato) n.º 11292/2019

#### Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional na área administrativa.

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 8 de maio de 2019 (distribuição EDOC/2019/21849, relativa à informação n.º INT-CMO/2019/5910), se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

1 — Carreira e categoria: Assistente Operacional na área administrativa.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1.

3 — Área de formação académica: Escolaridade obrigatória.

4 — Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet do Município de Oeiras.

15 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Isaltino Morais*.

312379728

### Aviso n.º 11293/2019

#### Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional na área de Lubrificação.

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria